

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2010

O Município de Bossoroca/RS, por seu Prefeito Municipal, Sr. Ardi Jaeger, faz saber, por este Edital, que realizará, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO destinado ao provimento de empregos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), sob o Regime da CLT, sendo realizado sob a Coordenação técnico-administrativa da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI - Campus de Santo Ângelo, regendo-se pelas normas deste edital e disposições contidas na legislação municipal específica.

1. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS.

- 1.1. O Processo Seletivo destina-se ao Provimento, no Poder Executivo do Município de Bossoroca, de um total de **23 (vinte e três) vagas**, bem como das que vagarem ou vierem a ser criadas durante a validade do Processo Seletivo, para os cargos a seguir descritos:

CARGO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	<ul style="list-style-type: none">- Residir na área da comunidade (micro-área) em que irá atuar- Haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada de Agente Comunitário de Saúde- Haver concluído o Ensino Fundamental.(*)- Possuir idade mínima de 18 anos.	20	40	543,90
Agente de Combate às Endemias	<ul style="list-style-type: none">- Haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada de Agente de Combate às Endemias- Haver concluído o Ensino Fundamental.(*)- Possuir idade mínima de 18 anos.	03	40	543,90

(*) Dispensado na hipótese do § 1º do artigo 6º da Lei 11350/06

- 1.2. Serão destinados aos portadores de deficiência, 5% do total de vagas existentes, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo.

- 1.3. Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.
- 1.4. No ato da inscrição, o candidato ao emprego de Agente Comunitário de Saúde deverá optar por concorrer a uma das seguintes vagas, conforme a micro-área em que atuará após o provimento:

SEGMENTO TERRITORIAL URBANO – ESF I – ÁREA III

Microárea I	<ul style="list-style-type: none"> - Ambos os lados da Av. Castelo Branco, do entroncamento com a Rua João Fabrício da Silva até o entroncamento com a Rua João Mariano Pinto (até casa). - Ambos os lados da Rua Oscar José Pitha toda sua extensão. - Ambos os lados da Rua João Bitencourte toda sua extensão. - Ambos os lados da Rua Waldemar A Kohler ambos os lados em toda sua extensão. - Ambos os lados da Rua Cícero Cavalheiro em toda sua extensão. - Ambos os lados da Rua Manoel Gonçalves Nascimento até o entroncamento com Rua Alfredo Ferreira Aquino. - Ambos os lados da Rua Castro Alves em toda sua extensão. - Ambos os lados da Rua João Marinho Pinto até entroncamento com Alfredo Ferreira Aquino. - Travessa Sabino Cortes toda sua extensão ambos os lados. - Rua Silvio Espíndola Marques em toda sua extensão ambos os lados. - Lado esquerdo da Rua Geremias Bonfim até entroncamento com Alfredo Ferreira Aquino. - Ambos os lados da Rua João Luiz Nascimento até entroncamento com a Rua Geremias Bonfim.
Microárea II	<ul style="list-style-type: none"> - Ambos os lados da Rua Alfredo Ferreira Aquino em toda sua extensão. - Ambos os lados da Rua Avelino Cardinal em toda sua extensão. - Ambos os lados da Rua Duque de Caxias em toda sua extensão. - Ambos os lados da Rua 12 de Outubro em toda sua extensão. - Lado esquerdo da Rua Anita Garibaldi em toda sua extensão. - Ambos os lados da Rua Bento Gonçalves em toda sua extensão. - Ambos os lados da Rua Princesa Isabel em toda sua extensão. - Ambos os lados da Rua Geremias Bomfim do entroncamento com a Rua Alfredo Ferreira Aquino até entroncamento com a Rua Duque de Caxias. - Ambos os lados da Rua João Mariano Pinto do entroncamento com a Rua Alfredo Ferreira Aquino até entroncamento com a Rua Duque de Caxias. - Ambos os lados da Rua Manoel Gonçalves Nascimento do entroncamento com a Rua Alfredo Ferreira Aquino até entroncamento com a Rua Anita Garibaldi.

SEGMENTO TERRITORIAL RURAL – ESF I – ÁREA III

Microárea III	<ul style="list-style-type: none"> - Ambos os lados da Av. Castelo Branco do entroncamento com a Rua João Mariano Pinto até Geremias Bonfim. - Do entroncamento com a Rua Geremias Bonfim, pelo lado Direito da Av. Castelo Branco o Rincão dos Bairros. - Do entroncamento do Rincão dos Bairros (lado Direito) e por essa até encontrar a passagem de nível da via Férrea. Segue pela via Férrea até encontrar a sanga de limite entre o Rincão dos Bairros e Rincão da Ramada. - Segue pelo lado direito da sanga até encontrar o Rio Icamaquazinho (até o limite da propriedade do senhor Domingos dos Santos Cortes, residente no Rincão dos Cortes).
---------------	--

Microárea IV	<ul style="list-style-type: none"> - Pelo entroncamento do Rincão dos Bairros (lado esquerdo) até a passagem de nível da via Férrea (lado esquerdo) até sanga de limite. - Segue pela sanga (lado esquerdo) até entroncamento do Rio Icamaquazinho. - Segue pelo Rio Icamaquazinho até encontrar a RS 168. - Pela RS 168 sentido Santiago até encontrar o Passo do Inferno. - Passo do Inferno ambos os lados até encontrar o Rio Icamaqua. - Do Rio Icamaqua sobre a montante do Rio até encontrar o Arroio Janjoca. Por esse até encontrar estrada de acesso a Capão do Cipó. - Da estrada geral sentido Capão do Cipó – Bossoroca pelo lado esquerdo até a propriedade do Senhor Luiz Vieira onde se encontra a nascente do arroio Conceição e segue o lado esquerdo do arroio até o Rincão dos Melo. Do Rincão dos Melo seguindo a divisa da sucessão Emo Borges Dutra.
Microárea V	<ul style="list-style-type: none"> - Do Rincão dos Melo pelo Arroio Conceição (lado direito) até encontrar arroio Jaquatirica e por esse até encontrar Rio Piratini. - Sobre a montante do Rio Piratini até encontrar a barra do Rio Inhacapetum. - Sobre montante do Rio Inhacapetum até encontrar o arroio Ibitura. Até encontrar estrada geral entre Bossoroca – Capão do Cipó. - Da estrada geral sentido Capão do Cipó – Bossoroca, pelo lado direito até encontrar a propriedade do Luiz Vieira (incluindo este) onde se encontra a nascente do arroio Conceição e segue pelo lado direito até Rincão dos Melo.
Microárea VI	<ul style="list-style-type: none"> - Do Rincão dos Melo pelo Arroio Conceição (lado esquerdo) até encontrar o arroio Jaguatirica e por esse até encontrar o Rio Piratini. - Descendo o Rio Piratini pela esquerda até encontrar o arroio Taquara, até encontrar a propriedade Luiz Kazienko (não incluindo este) encontrando a Rua Anita Garibaldi. - Lado esquerdo Anita Garibaldi toda sua extensão. - Segundo a divisa da sucessão Emo Borges Dutra pelo lado esquerdo até o limite do Rincão dos Melo até encontrar arroio Conceição.

SEGMENTO TERRITORIAL URBANO E RURAL – ESF II

Microárea I	<ul style="list-style-type: none"> - Toda a extensão das Ruas Manoel Ferreira Antunes, Dr. Alves Valença e Alcino Schorn de Moraes de ambos os lados em toda em toda a sua extensão. - Ambos os lados da Rua João Gonçalves até o cruzamento da Rua João Fagundes. Ambos os lados da Rua Coronel João Luis Nascimento entre as Ruas João Fagundes e Dr. Alves Valença. Parte das Ruas João Fabrício da Silva, Dionísio Araújo e Simeão Loureiro entre as Ruas Manoel Ferreira Antunes e Dr. Alves Valença. Rua Dr. Vergílio Nascimento até o cruzamento com a Rua Coronel João Luis Nascimento.
Microárea II	<ul style="list-style-type: none"> - Ambos os lados da Rua Simeão Loureiro do entroncamento com a Rua Mário Alves Pereira até o entroncamento da Rua Manoel Ferreira Antunes; Toda a extensão das Ruas Severiano Barcelos e João Fagundes de ambos os lados. - Ambos os lados das Ruas João Gonçalves até o entroncamento da Rua João Fagundes e entroncamento com a Rua Mário Alves Pereira. - Ambos os lados das Ruas Dionísio Araújo do entroncamento da Rua Mário Alves Pereira até a Rua Manoel Ferreira Antunes. - Ambos os lados da Rua João Fabrício da Silva, entre as Ruas Severiano Barcelos e Manoel Ferreira Antunes.
Microárea III	<ul style="list-style-type: none"> - Norte: Rincão do Avaí, limite com São Luiz Gonzaga - Leste: Esquina do Avaí (Vila) - Sul: Ponte do Rio Piratini, à esquerda Rincão dos Vieiras, à direita o Passo do Pedrinho - Oeste: Rincão dos Chagas

Microárea IV	<ul style="list-style-type: none"> - Lado esquerdo da Rua Mário Alves Pereira em toda sua extensão - Ambos os lados da Rua Ângelo Maronês em toda sua extensão. - A Rua Joaquim Marchi do entroncamento da Rua Mário Alves Pereira em toda sua extensão. - Toda a extensão de ambos os lados das travessas Palmiro Damaceno Rosado e Francelino Antunes de Souza. - Ambos os lados da Rua Dionísio Araújo entre as Ruas Mário Alves Pereira e Rua Joaquim Marchi até o encontro da Rua Simeão Loureiro.
Microárea V	<ul style="list-style-type: none"> - Norte: Rincão dos Damascena, até o Colégio dos Damascena. - Leste: Rincão do Esteio no estabelecimento rural do Sr. Carloto, até o Estradão que se dirige à sede do Município. - Sul: Rincão Santa Maria, saída pela Ceval, até a ponte do Rio Taquara, incluindo a entrada do cemitério do Rincão Santa Maria. - Oeste: Olhos D'Água, do trevo principal do Município até a Granja do Roque Pelentir.
Microárea VI	<ul style="list-style-type: none"> - Norte: Barra do Angico até a Ponte do Rio Piratini. - Leste: Estação Piratini (Vila). - Sul: Estação Piratini até a divisa com cemitério do Rincão Santa Maria - Oeste: Rincão do Ipê até a Granja de Sergio Boligon.

SEGMENTO TERRITORIAL RURAL/URBANO – ESF III

Microárea I	<ul style="list-style-type: none"> - Ambos os lados toda sua extensão da Avenida João Candido Dutra. - Rua Valdomiro Dutra. - Conceição Sanábria de Freitas. - Severiano Vieira Bonfim. - Pedro Adão Moreira. - Dirceu Vilanova Madeira. - Juvenal Ferreira Aquino - Avenida das Indústrias - Recinto Ferroviário - Rua Eva Gomes Falcão - Granja da Cascata
Microárea II	<ul style="list-style-type: none"> - Inicia-se ao Norte na costa do Arroio Godói que desemboca no Rio Piratini, abrange parte da comunidade do Rincão dos Brum. - A Oeste toda comunidade do Rincão da Faxina e Rincão Bonito até a costa do Rio Piratini, toda comunidade do Rincão dos Brandão até a divisa com a Estação Piratini. - Ao Sul parte da comunidade da Timbaúva até a Fazenda do Floriano Dutra, segue a Esquina dos Búfalos, que faz divisa com a comunidade do Mato Grande. - Ao Leste o restante da comunidade da Timbaúva, Vila Timbaúva até o riacho Passo que faz divisa com Rincão dos Leite, parte do Rincão dos Brum até a residência do Sr. Odil Barbosa seguindo até a guarita do Rincão da Faxina seguindo até o Arroio Godói na divisa com a Esquina Piratini.
Microárea III	<ul style="list-style-type: none"> - Inicia-se ao Norte no Rio Piratini até a divisa da Fazenda Feron, - A Leste localiza-se a Fazenda Feron - A Oeste o Rio Pessegueiro e - Ao Sul entre Santo Antônio das Missões e São Luiz Gonzaga, no centro Leste localiza-se a sede do Assentamento Primavera.
Microárea IV	<ul style="list-style-type: none"> - Inicia-se ao Norte com parte da comunidade do Mato Grande e toda a comunidade da Colônia Progresso até a divisa com parte da comunidade Timbaúva, toda comunidade do Mato Grande, - A Oeste parte da comunidade de São Joaquim até a divisa com o Rincão dos Barreiros e Santo Antônio das Missões. - Ao Sul continuação da comunidade de São Joaquim até a divisa com o Rincão dos Antunes

Microárea V	<ul style="list-style-type: none"> - Norte: Rincão dos Borck até a costa do Rio Piratini - Sul: parte da BR 285 até o Arroio Pessegueiro na costa de Santo Antônio das Missões, Esquina Piratini até a divisa com o Arroio Godói, Capão da Manga até o Arroio Pessegueiro na costa de Santo Antônio das Missões. - Oeste Rincão dos Leite até a divisa do Arroio Godói com Timbaúva, Rincão dos Brum e Colônia Progresso.
Microárea VI	<ul style="list-style-type: none"> - Inicia-se ao Norte com parte da Timbaúva e São Joaquim através do Arroio Laranjeira. - Leste localiza-se a Esquina Três Capões descendo até o Rio Icamaquã, fazendo divisa com Rincão dos Biguá. - Sul Rio Icamaquã e município de Itacurubi. - A Oeste divisa com Santo Antônio das Missões no arroio Barreiro.
Microárea VII	<ul style="list-style-type: none"> - Norte: Rincão Olhos d'Água até o Rincão do Esteio, Rincão Bonito e Rincão do Ipê até a Fazenda do Dr. Daltro. - Sul: Rincão da Ramada, Assentamento Noel Guarani, Rincão da Figueira e Rincão das Burras. - Oeste: Rincão do Biguá até a Fazenda do Rosário.
Microárea VIII	<ul style="list-style-type: none"> - A partir do trevo da Rua Marechal Castelo Branco ambos os lados da Rua João Fabrício da Silva até o cruzamento da Rua Dr. Alves Valença. - A partir do trevo da Rua Marechal Castelo Branco ambos os lados da Rua Dionísio Araújo até o cruzamento da Rua Dr. Alves Valença. - Ambos os lados das Ruas: Augusto Medeiros em toda sua extensão. - Ambos os lados da Rua Cel. João Luiz Nascimento entre as Ruas Dr. Alves Valença e Augusto Medeiros. - Ambos os lados da Rua Dr. Vergílio Nascimento até o entroncamento da Rua Cel. João Luiz Nascimento.

1.4.1. A classificação final dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde será feita por **micro-área**, conforme a escolha feita pelo candidato no momento da inscrição.

2. NORMAS REGULADORAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1 DAS INSCRIÇÕES

2.1.1 As inscrições ficarão abertas no período de **21 de junho a 2 de julho de 2010**, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, diariamente, com exceção dos sábados, domingos e feriados, tendo como local o Auditório Municipal, sito à Rua Cel. João Luiz Nascimento, 275, em Bossoroca.

2.1.2. Não serão aceitas inscrições por correspondência, sendo, porém, aceitas por procuração reconhecida em cartório; somente serão aceitas com documentação completa.

2.2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) Original (para conferência) e fotocópia, ou fotocópia autenticada, da Cédula de Identidade, (Carteira de Identidade Civil ou Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação – exclusivamente expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia – ou Carteira de Ordens ou Conselhos Regionais).

- b) Duas fotos 3x4 (iguais e recentes) a serem usadas, respectivamente, uma na Ficha de Inscrição e outra no Cartão de Inscrição que será entregue ao candidato.
- c) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, a ser paga no Barrisul, Agência n.º 0141, Conta Movimento n.º 04.0000.1204, da Prefeitura Municipal de Bossoroca, no valor de R\$ 20,00.

- 2.2.1 É proibida a entrega de quaisquer documentos após o ato da inscrição.
- 2.2.2 A homologação das inscrições será divulgada por edital afixado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, no dia 6 de julho de 2010, contendo a relação das inscrições homologadas, bem como a dos que foram indeferidos, sendo os primeiros convocados para o comparecimento no local de realização das Provas, em dia e horário estabelecidos.
- 2.2.3 O ato de não homologação indica o motivo do indeferimento, quando for o caso.
- 2.2.4 O prazo para apresentação dos recursos relativos à inscrição é de 02 (dois) dias úteis (7 e 8 de julho de 2010).
- 2.2.5 A documentação da inscrição somente terá valor para a data a que se referir o Processo Seletivo e não será devolvida após este.
- 2.2.6 No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados: o instrumento de mandato, com firma reconhecida, documento de identidade do procurador, cópia do Documento de Identidade do candidato e os documentos relacionados no subitem 2.2.1.

2.3 DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO

A Comissão Executiva do Processo Seletivo será nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, sendo composta por três (3) integrantes, sob a coordenação da Secretaria de Administração.

2.4 DAS PROVAS

O Processo Seletivo constará somente de Prova Escrita.

2.4.1 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 2.4.1.1 As provas serão elaboradas em conformidade com o programa relativo ao emprego.
- 2.4.1.2 As Provas para os Empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias constarão de 30 (trinta) questões objetivas, sendo 6 (seis) questões de Português, 6 (seis) questões de Matemática, 18 (dezoito) questões de Conhecimentos Específicos e Atribuições do Cargo.
- 2.4.1.3 As Provas valerão até 100 (cem) pontos e serão eliminatórias.
- 2.4.1.4 As Provas serão realizadas no dia **17 de julho de 2010**, nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Josefina Ferreira Aquino, município de Bossoroca, com início às 13h e com duração máxima de 3 (três) horas.
- 2.4.1.5 Os candidatos deverão apresentar-se no local do Processo Seletivo com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do

Cartão de Inscrição, Carteira de Identidade, caneta preta, lápis e borracha.

- 2.4.1.6 Para realizar a prova, os candidatos receberão o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta. **Cada candidato deverá identificar seu Caderno com o nome e o número de inscrição, na capa.** O Cartão-resposta já estará pré-identificado, com o número de inscrição, o nome e o cargo de inscrição do candidato, cabendo a ele a rigorosa conferência desses dados e a aposição de sua assinatura no local adequado.
- 2.4.1.7 O candidato não poderá retirar-se da sala antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da prova.
- 2.4.1.8 Ao concluir a Prova, o candidato entregará ao fiscal o Cartão-Resposta e o Caderno da Prova.
- 2.4.1.9 Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de Prova sem ter assinado a Ata de Presenças.
- 2.4.1.10 Não será permitida a realização da Prova em outro local, a não ser o determinado neste Edital.
- 2.4.1.11 Durante a realização da prova não serão permitidas consultas de nenhuma espécie, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer aparelhos eletrônicos.
- 2.4.1.12 Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e a questão que contenha mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 2.4.1.13 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão-Resposta, **não havendo, em hipótese alguma, a substituição de Cartões-Resposta.**
- 2.4.1.14 O resultado da Prova Escrita será divulgado dia **21 de julho de 2010.**
- 2.4.1.15 A Instituição reserva-se o direito de não fornecer exemplares e/ou cópia das Provas a candidatos ou a quaisquer outras instituições, buscando resguardar segurança e direitos autorais adquiridos, mesmo após a conclusão do Concurso, salvo em caso de recurso contra questões.

2.5 DOS RECURSOS

- 2.5.1 É direito do candidato recorrer de qualquer decisão da Comissão Examinadora, obedecendo aos prazos regulamentares.
- 2.5.2 Do despacho que deixar de homologar inscrição de candidato ao Processo Seletivo, caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente à publicação do indeferimento.
- 2.5.3 Após a publicação dos resultados da Prova Escrita, poderá o candidato entrar com recurso sobre o resultado da mesma, nos dias 22 e 23 de julho de 2010.

- 2.5.4 O pedido de revisão deve ser feito através de petição fundamentada e dirigida à Comissão do Processo Seletivo, protocolado na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal, na qual deverão constar os seguintes elementos:
 - 2.5.4.1 Identificação completa do reclamante.
 - 2.5.4.2 Circunstanciada exposição a respeito da questão contestada.
 - 2.5.4.3 Indicação do cargo para o qual está postulando vaga.
 - 2.5.5 Não serão reconhecidos os pedidos que não cumprirem os dispostos dos itens 2.5.4, os quais serão indeferidos liminarmente pela Prefeitura Municipal.
 - 2.5.6 O pedido deferido será encaminhado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo que analisará e apresentará o parecer final.
 - 2.5.7 O benefício decorrente de recursos interpostos por candidato que resultar em anulação de questão objetiva, será estendido aos demais concorrentes.
 - 2.5.8 A prova poderá ser anulada:
 - 2.5.8.1 Se forem constatadas irregularidades no cumprimento das normas deste Edital e do Regulamento do Processo Seletivo.
 - 2.5.8.2 Se houver inobservância quanto ao seu sigilo.
 - 2.5.9 Caberá à Comissão do Processo Seletivo o acompanhamento dos trabalhos de recebimento e análise prévia dos recursos interpostos.
- 2.6 DA APROVAÇÃO
- 2.6.1 Será considerado aprovado o candidato que alcançar 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na Prova.
- 2.7 DA CLASSIFICAÇÃO
- 2.7.1 A classificação final será em ordem decrescente de nota obtida, considerando-se como primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos na Prova.
 - 2.7.2 Na hipótese de igualdade de pontos na nota final, terá a preferência, sucessivamente, o candidato que obtiver:
 - a) Maior número de pontos na Parte Específica.
 - b) Maior número de pontos em Português.
 - c) Sorteio Público.
 - 2.7.3 Caso persista igualdade de pontos na nota final, como último critério de desempate será realizado Sorteio Público no dia **04 de agosto de 2010**, às 9h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.
 - 2.7.4 O Resultado Final por Ordem de Classificação será divulgado dia **06 de agosto de 2010**, às 14 horas.
- 2.8 PROVIMENTO DO EMPREGO
- 2.8.1 Os candidatos aprovados serão chamados através de Edital, publicado no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Bossoroca, e os candidatos que não comparecerem para aceitação e

confirmação de seu nome para admissão nos prazos estabelecidos, perderão a sua admissão e a Prefeitura Municipal de Bossoroca convocará o candidato seguinte.

- 2.8.2 O candidato admitido deve entrar em exercício do emprego imediatamente, a contar da data da admissão, tornando-se sem efeito o ato de admissão se o candidato não assumir no prazo previsto, após cumpridas as formalidades legais.
- 2.8.3 A classificação no Processo Seletivo Público não gera direito à admissão, mas quando esta ocorrer, deverá observar rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, salvo prévia desistência, por escrito, por parte do interessado.
- 2.8.4 O candidato classificado chamado que não aceitar a sua admissão, perderá o lugar na classificação, passando a ocupar o último lugar na lista dos classificados, com vistas à nova convocação.
- 2.8.5 O candidato perderá o direito ao emprego em decorrência do mesmo Processo Seletivo Público, se não atender à segunda convocação dentro do período de validade do Processo Seletivo Público realizado.
- 2.8.6 São requisitos para o ingresso no serviço público municipal, a serem apresentados quando da admissão, para fins de exercício:
 - 2.8.6.1 Identidade (fotocópia);
 - 2.8.6.2 CPF (fotocópia);
 - 2.8.6.3 01 foto 3 x 4 (atualizada);
 - 2.8.6.4 Título de Eleitor (fotocópia);
 - 2.8.6.5 Certidão de cumprimento das obrigações eleitorais;
 - 2.8.6.6 Certificado de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino (fotocópia);
 - 2.8.6.7 Comprovante da Escolaridade (titulação) exigida para o emprego (fotocópia);
 - 2.8.6.8 Habilitação legal exigida para o exercício do emprego (fotocópia);
 - 2.8.6.9 Carteira de Trabalho;
 - 2.8.6.10 Folha Corrida Judicial;
 - 2.8.6.11 Declaração por escrito que não está em acúmulo de cargos;
 - 2.8.6.12 Declaração de bens (Lei nº. 8730, 10.11.1993);
 - 2.8.6.13 PIS ou PASEP, se for cadastrado (fotocópia);
 - 2.8.6.14 Certidão de nascimento e/ou casamento;
 - 2.8.6.15 Comprovante de Residência (Art. 6º, Inciso I, da Lei Federal 11.350/2006, no emprego de Agentes Comunitários de Saúde);
 - 2.8.6.16 Certidão filhos menores 14 anos;
 - 2.8.6.17 Endereço de residência; Nº. conta corrente no BANRISUL (se tiver);

- 2.8.6.18 Atestado de aptidão fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, com o resultado dos seguintes exames:
- 2.8.6.19 Psicológico (clínico físico-mental); Eletrocardiograma; Raio X Tórax; Hemograma; Glicemia e Comum de Urina.
- 2.8.7 Os candidatos aprovados e que forem convocados para a admissão para o emprego de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias que não possuem o Certificado e/ou Comprovação de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (Art 6º, inciso II a Art. 7º, inciso I, da Lei Federal 11.350 de 10/06), deverão frequentar o referido curso que será ministrado pela Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social, logo após a divulgação do resultado da prova escrita.
- 2.8.7.1 O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá carga horária de 40 (quarenta) horas, com uma exigência de 90% (noventa por cento) de frequência.
- 2.8.7.2 O candidato não será remunerado pelo período em que estiver realizando o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

2.9 DA VALIDADE

- 2.9.1 O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Bossoroca.

2.10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.10.1 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste Edital e demais legislações específicas.
- 2.10.2 Os Casos Omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA
EM 18 DE JUNHO DE 2010.**

Paulo Urach
Presidente da Comissão

Ardi Jaeger
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.